



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº. 1.177/2015 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscientos mil reais)**, alocado nas seguintes dotações:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

26–TRANSPORTE

782–TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1.014–Expansão e Melhoria da Infraestrutura

2.099– Manutenção de Rodovias/Estradas Estaduais e/ou Municipais Não Pavimentadas

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 1.450.000,00

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 150.000,00

FONTE DE RECURSO: 2801 – Recursos – Cota Parte FETHAB”

(REDAÇÃO DADA PELA LEI 1.192/2015)

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

15–INFRAESTRUTURA

451– INFRAESTRUTURA URBANA

1.014–Expansão e Melhoria da Infraestrutura

1.048– Pavimentação, Drenagem, Galeria Pluvial e Obras Complementares



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 1.600.000,00

FONTE DE RECURSO: 2801 – Recursos – Cota Parte FETHAB

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.131/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.158/14 Lei Orçamentária Anual, ou de lei que seja aprovada posteriormente com a mesma finalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016